



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Lei nº 4573 de 21 de novembro de 2018.

“Autoriza no Plano Plurianual, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências”.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 4537 de 19 dezembro 2017, autorizado a inserção das seguintes ações nos Programas existentes no PPA 2018/2021.

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1001	Construção da câmara Municipal	0001	Processo Legislativo
2097	Propag. Publicidade Divisão de Trânsito	0045	Gestão de Trânsito

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 21 de novembro de 2018


José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal